



Despacho n.º 583/2025

Processo n.º 2025/100.10.600/11

Assunto: Subdelegação de Competências na Coordenadora da Seção de Obras

Considerando:

- A instalação dos órgãos da autarquia para o mandato 2025/2029, na sequência das eleições autárquicas de 12 de outubro do corrente ano;
- Que o anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais – bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada;
- As competências que me foram subdelegadas pela Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Territorial da Câmara Municipal, através do despacho n.º 573/2025, de 7 de novembro do corrente ano;
- Que se torna necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de subdelegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm pela Divisão de Gestão Urbanística e pela Seção de Obras que a integra;
- Que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê no n.º 2 do seu artigo 16.º que os titulares de cargos de direção podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.
- Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo é igualmente possível a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos;

I – Subdelego, no uso das faculdades previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na titular do cargo de Coordenadora da Seção de Obras da Câmara Municipal de Tavira, as seguintes competências:

- a. Autorizar a consulta e emissão de certidões, fotocópias ou declarações autenticadas de documentos relativos aos processos da unidade orgânica, nos termos do artigo 110.º do RJUE e dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b. Autorizar a emissão de certidão para constituição de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual;

c. Autorizar pedidos de esclarecimentos e de elementos em falta solicitados pelos requerentes dos processos de obras, no âmbito dos nºs 1 e 2 do artigo 11.º do RJUE;

d. Autorizar a emissão de certidões de toponímia, de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;

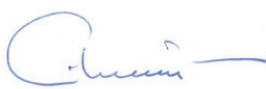
II) Mais determino que o delegatário deverá informar-me, mensalmente e por escrito, dos atos administrativos que pratique ao abrigo da presente subdelegação de competências.

IV) Ratifico todos os atos praticados pelo delegatário, referentes às competências subdelegadas por via do presente despacho e praticados antes da sua prolação.

Publique-se, nos termos legais.

Paços do Concelho, 13 de novembro de 2025

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística,



Digitally signed by CÉLIA
DIONÍSIA TEIXEIRA PEREIRA
TEIXEIRA
Date: 2025.11.13 15:07:25
+00:00

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.